



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

EDITAL Nº 260/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTE DE MESTRADO EM FILOSOFIA 2025

PCI/MINTER CAPES UFPel/UNIRIO

Programa recomendado pela CAPES (OFÍCIO Nº 417- 15/2007/CTC/CAA/CAPES)

Projeto PCI/Minter CAPES 167/2023

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, e com a CHAMADA PÚBLICA PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, EDITAL Nº 21/2023, PROCESSO Nº 23038.005255/2019-55 tornam público, para conhecimento das pessoas interessadas, o processo de seleção do(a)s candidato(a)s ao Curso de Mestrado em Filosofia a ser oferecido em turma única, na Instituição Receptora, a UNIRIO, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 - DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção no Curso de Mestrado em Filosofia/UFPel-UNIRIO estarão abertas no período de 12/01/2026 a 15/02/2026, EXCLUSIVAMENTE pelo formulário eletrônico, disponível no sítio do PPG Filosofia UFPel durante o período de inscrição, no qual deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios, assim como deverão ser anexados todos os documentos obrigatórios.

1.1 Poderão inscrever-se para a seleção do Curso de Mestrado as pessoas portadoras de título de curso de graduação ou graduando(a)s que apresentarem declaração da Coordenação do Curso em que estão matriculados atestando que são concluintes até o dia 27 de março de 2026.

1.2 É obrigatório o preenchimento do “Formulário de INSCRIÇÃO ALUNO REGULAR”, obtido no sítio <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/documentos/> . O Requerimento de Inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos (TODOS ANEXADOS EM FORMATO PDF):

a) Fotocópia do diploma de Graduação (frente e verso) ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula), ou declaração do coordenador do curso indicando que o/a aluno/a concluirá o curso até o dia 27 de março de 2026 (que deverá ser substituída pelo certificado de conclusão ou diploma no ato da efetivação da matrícula).

b) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

c) Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso) atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura, do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de nascimento ou de casamento (em caso de mudança do nome).

d) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN/UFPeL ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN/UFPeL, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

e) As/os candidatas/os que se autodeclararem pessoas negras/os deverão encaminhar, no ato da inscrição, as documentações comprobatórias da sua respectiva identificação, a saber: 1) Anexo IV - Documento de Autodeclaração para concorrência às vagas de ações afirmativas (Pessoa negra) que pode ser obtido no sítio <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/> e deve estar devidamente preenchido e assinado; 2) Envio do vídeo ao qual alude o item 5.10 deste edital. Ambos documentos serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da UFPeL.

f) A pessoa indígena deverá apresentar Declaração de Pertencimento Étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. O documento pode ser obtido no sítio <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>, e deve estar devidamente preenchido e assinado. Esse documento será analisado pela **Coordenação de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade** da UFPeL.

g) A pessoa quilombola deverá apresentar Declaração de Pertencimento Étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. O documento pode ser obtido no sítio <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/> e deve estar devidamente preenchido e assinado. Esse documento será analisado pela **Coordenação de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade** da UFPeL.

h) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPeL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a Autodeclaração de Deficiência, que pode ser obtida no sítio <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/> e deve estar devidamente preenchida e assinada. Esse documento será analisado pela **Coordenação de Acessibilidade** da UFPeL.

i) Pessoas travestis e transsexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de Autodeclaração de Identidade de Gênero, que pode ser obtido no sítio <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>, a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

j) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, por meio do link

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047 Código de Recolhimento: 28900-0

Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado “Nome do Contribuinte/Recolhedor”, deverá ser preenchido com o nome completo da pessoa candidata (sem abreviaturas).

Ou

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição: O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

l) Anteprojeto de Dissertação que deve indicar sua inserção em uma das linhas de pesquisa do curso oferecidas no Minter (a - Fundamentação e crítica da moral; ou b - Direito, Sociedade e Estado) conforme o modelo estruturado PPGFIL, que pode ser encontrado no link <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/files/2019/12/modelo-estruturado-de-projeto-de-pesquisa.pdf>

m) Memorial Descritivo, no qual a pessoa candidata deverá apresentar as experiências profissionais e acadêmicas que possui, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).

n) Currículo Lattes atualizado (que deverá ser documentado apenas pelo(a)s candidato(a)s aprovados na segunda fase).

1.3 Nenhuma pessoa candidata poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência de documentos requeridos para a inscrição.

Informações: ppgfilosofia@ufpel.edu.br

1.4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá no dia 25 de Fevereiro de 2026, por meio de publicação no sítio do PPG Filosofia UFPel.

2 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Local: O Exame de Seleção para o curso de Mestrado em Filosofia Turma 2026 Minter-UNIRIO será realizado na Faculdade de Filosofia da UNIRIO, no endereço: Av. Pasteur, no. 458, Rio de Janeiro/RJ, Prédio CCH, sala 304.

O exame de seleção ao Curso de Mestrado será realizado em **duas fases**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

A primeira fase constará da avaliação da relevância, conteúdo, viabilidade da temática proposta no Anteprojeto, e demais critérios expostos abaixo, em relação à primeira fase. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, a qual considerará aceito o anteprojeto que obtiver nota igual ou superior a 7.0, e "Não Aceito" o anteprojeto que obtiver nota inferior a 7.0.

A segunda fase, de caráter classificatório, constará de: i) da arguição oral do Anteprojeto e dos conhecimentos sobre a Linha de Pesquisa realizado pela Comissão de Seleção, a qual visa também a ampliar a compreensão referente às motivações teóricas e temáticas sobre a pesquisa a ser desenvolvida, e ii) da avaliação do Currículo Lattes, também pela Comissão de Seleção. Nesta fase as pessoas candidatas deverão enviar para o endereço eletrônico ppgfilosofia@ufpel.edu.br a documentação comprobatória do Currículo Lattes preenchendo o campo "Assunto" com o enunciado "DOCUMENTOS CURRÍCULO - MESTRADO". Cada documento deverá ser anexado em arquivo individual, no formato PDF. Para currículos muito extensos deverá ser utilizada a compactação de arquivos.

Cronograma

12/01/2026 15/02/2026	a	Período de inscrição.
20/02/2026 25/02/2026	a	Avaliação dos documentos apresentados e homologação das inscrições.
25/02/2026		Divulgação das inscrições homologadas.
Até 72h contadas a partir da divulgação dos resultados		Período para solicitação de recurso.
02/03/2026 05/03/2026	a	Análise dos anteprojetos pela linha de pesquisa.
06/03/2026		Divulgação da relação das pessoas candidatas que tiveram seus anteprojetos aprovados.
Até 72h contadas a partir da divulgação dos resultados		Período para solicitação de recurso.
09/03/2026 10/03/2026	a	Entrega da documentação comprobatória do Currículo Lattes das pessoas candidatas que tiveram seus anteprojetos aceitos.
11/03/2026 14/03/2026	-	Análise dos currículos.
16/03/2026 17/03/2026 a partir das 09 h	a	Arguições do anteprojeto e dos conhecimentos na Linha de Pesquisa, levando em consideração a ordem alfabética das pessoas candidatas aprovadas na primeira fase.
18/03/2026		Banca de heteroidentificação

23/03/2026	Publicação dos resultados preliminares
24/03/2026	Início do prazo de recursos
26/03/2026	Fim do prazo de recursos
27/03/2026	Publicação dos resultados definitivos

- A divulgação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- O resultado da seleção será publicado na página do PPG Filosofia UFPel e na página do Minter/UNIRIO.

As pessoas candidatas poderão solicitar individualmente a nota final ao e-mail ppgfilosofia@ufpel.edu.br no dia 23/03/2026, após a divulgação da homologação do resultado provisório.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Primeira fase:

A avaliação do Anteprojeto de Dissertação será eliminatória e levará em conta os seguintes critérios de avaliação e de pontuação: a) relevância e viabilidade da pesquisa proposta e sua adequação ao perfil teórico das linhas de pesquisa do curso (40 pontos); (b) qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (30 pontos); (c) adequação à linha de pesquisa (30 pontos). A soma total das notas na análise do Anteprojeto será 100 (cem) pontos. O Anteprojeto será classificado pela Comissão de Seleção como “Aceito” ao atingir 70 (setenta) pontos ou como “Não aceito” no caso de receber pontuação menor que 70 (setenta) pontos, conforme sua adequação à Linha de Pesquisa pretendida. Se a consideração for “Aceito”, a pessoa candidata estará apta para a próxima fase da seleção. Se a consideração for “Não Aceito”, a pessoa candidata estará excluída do processo.

Segunda fase:

a) Arguição oral do Anteprojeto e dos conhecimentos sobre a Linha de Pesquisa. A participação da pessoa candidata é obrigatória e seu não comparecimento implica em eliminação do processo seletivo. A arguição será realizada com os propósitos de auxiliar na compreensão da proposta de pesquisa e das competências do(a) candidato(a) quanto aos seguintes quesitos: (a) a clareza e precisão conceitual na exposição do tema e escopo do Anteprojeto (2,5 pontos); (b) o domínio do conteúdo e a solidez argumentativa na sustentação do Anteprojeto (2,5 pontos); (c) o domínio teórico-metodológico da linha de abordagem do tema privilegiada (2,5 pontos); (d) a lucidez na demarcação e problematização da literatura selecionada e das referências apresentadas (2,5 pontos). A soma total das notas na análise do Anteprojeto será 10,0 (dez) pontos.

b) Avaliação do Currículo Lattes documentado. Avaliação da formação da pessoa candidata e sua experiência anterior em atividades ligadas à pesquisa, à extensão e ao ensino nas respectivas áreas do curso. Nesta análise, cada atividade receberá uma pontuação, por itens, considerados conforme a adequação à área de concentração e às linhas de pesquisa do Mestrado em Filosofia: 1º item – Produção

bibliográfica - até 5 pontos. 2º item - Atividades de pesquisa e extensão - até 3 pontos. 3º item - Atividades de ensino e outras atividades - até 2 pontos. O somatório de todos os itens nessa prova será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

Pontuação de cada atividade em cada um dos itens:

1º item: Produção bibliográfica na área de Filosofia e áreas afins:

Participação como ministrante de cursos, seminários, oficinas, palestras, mesas redondas - 0,5 cada; Apresentação de pôster - 0,2 cada; Trabalhos completos em anais de evento - 0,5 cada; Trabalhos resumidos em anais de evento - 0,2 cada; Capítulo de livro ou organização de livro - 2,5 cada; Autor de livro inteiro - 4 pontos cada; Artigo em periódicos nacionais indexados ao *Qualis* (classificação na área de Ciências Humanas): A 1 - 5, A 2 - 4,5, B 1 - 3,5, B 2 - 2,5, B 3 - 1,5, B4 e B5 - 1,0, C - 0,5 cada; Artigo em periódicos não indexados - 0,3 cada; Para artigos em jornais ou periódicos não científicos - 0,2 cada; Participação como ouvinte em congressos, jornadas, simpósios, seminários, cursos, etc. - 0,2 até 2 pontos.

2º item: Atividades de pesquisa e extensão:

Como bolsista de iniciação científica: como bolsista voluntário - 1 ponto ao ano; como bolsista PROBIC/FAPERGS e PIBIC/CNPq - 2 pontos ao ano.

Participação em atividades de extensão: como monitor, bolsista ou estagiário - 1 ponto ao ano.

3º item: Atividades didáticas:

Ensino Fundamental e Médio - 0,3 por semestre até 2 pontos; Professor de Ensino Superior - 0,5 por semestre até 2 pontos; Outras atividades profissionais vinculadas à área de humanas: 0,5 por ano; Titulação em pós-graduação - até 1 ponto.

3. CLASSIFICAÇÃO

Avaliação do anteprojeto - Peso 4

Análise da defesa oral do Anteprojeto - Peso 4

Análise do Currículo - Peso 2

A nota da primeira fase, definida pela nota da avaliação do anteprojeto, que é eliminatória, deverá ser $\geq 7,0$

A nota final para aprovação, que será a resultante da média:

$[(\text{Peso } 4,0) \text{ Avaliação do Anteprojeto} + (\text{Peso } 4) \text{ Arguição oral do Anteprojeto} + (\text{Peso } 2) \text{ Análise do currículo}]$, deverá ser $\geq 7,0$

A nota mínima final para aprovação é 7,0.

4 - DAS VAGAS

Até 16 vagas, por ampla concorrência. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. Desse modo, as vagas serão assim distribuídas: 11 vagas por ampla concorrência, 04 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transsexuais:

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transsexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transsexuais classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas travestis ou transsexuais aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas travestis ou transsexuais posteriormente classificada/o.

4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidato(a)s ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), por ordem de classificação.

6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transsexuais aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7. As vagas reservadas para a Resolução 005/2017 e Resolução 54/2021 dependem da ordem de classificação final no processo seletivo (o aceite do anteprojeto de pesquisa é apenas uma das etapas do referido processo).

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

5.1. A autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na forma do Anexo IV deste Edital goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente no âmbito deste Processo Seletivo.

5.2. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda) será submetido(a) a procedimento de heteroidentificação. O referido procedimento terá caráter complementar à autodeclaração de pessoa negra, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos deste Edital.

5.3. A heteroidentificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPe e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos

do(a) candidato(a), isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a) como sendo uma pessoa negra, tais como a cor da pele, a textura dos cabelos, os aspectos faciais e as formações da boca e do nariz.

5.4. É vedada a utilização de quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a) (parentesco, ancestralidade).

5.5. O(a) candidato(a) será analisado por banca ordinária que é composta por 5 membros titulares e seus suplentes, todos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFPel, atendendo ao critério da diversidade étnico-racial, gênero e representação da comunidade acadêmica e comunidade externa.

5.5.1. Os membros da banca ordinária analisarão a autodeclaração de pessoa negra e o vídeo individual do(a) candidato, emitindo parecer. O parecer da banca ordinária será dado pela maioria simples dos votos, deferindo ou indeferindo a autodeclaração.

5.6. Para saber a justificativa do deferimento ou indeferimento, o(a) candidato(a) deverá solicitar seu parecer para o e-mail heteroidentificacao@ufpel.edu.br informando seu nome completo e processo seletivo.

5.7. Do resultado da banca ordinária, cabem recursos quanto ao indeferimento.

5.7.1. O recurso deverá enviado no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado parcial.

5.7.2. O recurso será analisado por banca recursal. A banca recursal será composta por 3 membros titulares e seus suplentes, todos membros da Comissão de Heteroidentificação da UFPel.

5.7.3. O recurso deve ser elaborado de forma a justificar por que a banca deve reconsiderar o parecer inicial de indeferimento, os argumentos são de escolha pessoal. O recurso deve ser feito em um único arquivo, em formato PDF, com todas as informações necessárias para a análise da banca recursal.

5.7.4. A banca recursal analisará o recurso interposto, o vídeo produzido pelo candidato(a) e o parecer de indeferimento da banca ordinária.

5.7.5. Não será necessário enviar um novo vídeo ou uma nova autodeclaração.

5.8. A confirmação da autodeclaração de pessoa negra far-se-á, primeiramente, por meio da análise da autodeclaração de pessoa negra e do vídeo individual do(a) candidato(a).

5.9. A autodeclaração de pessoa negra deverá estar devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

5.10. A seguir são listadas orientações para a gravação do vídeo e o envio da documentação:

5.10.1. O vídeo deverá ser gravado em câmera profissional, semiprofissional ou câmera de celular com a melhor resolução possível.

5.10.2. O vídeo individual do(a) candidato(a) deverá ser gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (luz do dia), com fundo claro e de uma única cor.

5.10.3. O(a) candidato(a) não deverá usar maquiagem, filtros editáveis,

óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (como: boné, chapéu, touca, presilhas, lenço, elástico, entre outros) ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra.

5.10.3.1. O(a) candidato(a) que utilize óculos de grau poderá colocá-lo exclusivamente para realização da leitura da autodeclaração.

5.10.4. Ao gravar o vídeo o(a) candidato(a) deve portar-se adequadamente diante da câmera exibindo documento de identidade onde se identifique a foto, assinatura e os dados do documento. O(a) candidato(a) deverá falar seu nome completo, CPF e o nome da universidade.

5.10.5. O(a) candidato(a) deverá virar seu rosto para a esquerda por cerca de 2 segundos, retornar para a posição frontal e virar seu rosto para a direita por cerca de 2 segundos e retornar para a posição frontal.

5.10.6. O(a) candidato deverá ler em alto e bom som a autodeclaração de pessoa negra, preenchida previamente.

5.10.6.1. O(a) candidato deverá ler a seguinte parte do referido documento: AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA: Eu, (ler seu nome completo), inscrito(a) no CPF número (ler o número do CPF), me autodeclaro uma pessoa com fenótipo NEGRO: (ler a opção que marcou: PRETO ou PARDO). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: (ler os motivos escritos na autodeclaração). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo. (Ler o local e falar a data da gravação do vídeo.)

5.10.6.2. O(a) candidato(a) deverá marcar e ler, na autodeclaração, sua escolha: preto ou pardo.

5.10.7. A leitura da autodeclaração deverá ser idêntica ao documento preenchido pelo(a) candidato(a): Anexo IV.

5.11. Os resultados parcial e final das bancas de heteroidentificação serão publicados pela Comissão de Seleção, no sítio do PPG em Filosofia da UFPel.

5.12. Em caso de dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação, envie e-mail para heteroidentificacao@ufpel.edu.br.

6 - DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO À COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Art. 1º Serão atendidas na Política de Ações Afirmativas da UFPel, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

Art. 2º Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º **Deficiência Auditiva** é a perda bilateral, parcial, ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Parágrafo único - A comprovação da surdez ou deficiência auditiva deve ser feita

através de:

1. laudo médico recente (12 meses);
2. audiometria recente (12 meses);
3. indicação da perda de audição nos ouvidos direito e esquerdo.

Art. 4º **Deficiência Visual** é aquela definida como a limitação das ações e funções do sistema visual e baixa visão a deficiência visual não corrigível pelo padrão óculos, lentes de contato, medicação ou cirurgia, que interfere com a capacidade de executar atividades da vida diária.

Parágrafo único - A comprovação de deficiência visual e baixa visão deve ser feita através de laudo médico recente (12 meses), com indicação da acuidade visual recente, no olho direito e no olho esquerdo, com e sem correção.

Art. 5º **Deficiências físicas** são as diferentes condições motoras que acometem as pessoas, comprometendo a mobilidade, a coordenação motora geral e da fala, em consequência de lesões neurológicas, neuromusculares, ortopédicas ou más formações congênitas ou adquiridas.

Parágrafo único - A comprovação de deficiência física deve ser feita com laudo médico recente (12 meses), que descreva o tipo de deficiência, sua evolução e a situação atual.

Art. 6º **Deficiências intelectuais**, as diferentes condições comportamentais ou cognitivas, caracterizadas por importantes limitações tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, expresso nas habilidades conceituais, sociais e práticas.

Parágrafo único - A comprovação de deficiência intelectualmente será feita através de laudo técnico recente (12 meses), por profissional habilitado indicando funcionamento intelectual significativamente abaixo da média ou limitações significativas no funcionamento adaptativo em pelo menos duas das seguintes áreas: comunicação, autocuidados, vida doméstica, habilidades sociais/interpessoais, uso de recursos comunitários, autossuficiência, habilidades acadêmicas, trabalho, lazer e segurança, indicando a CID.

Art. 7º **Transtorno do Espectro Autista** é o déficit na comunicação e interação social; padrão de comportamentos, interesses e atividades restritas e repetitivas.

Parágrafo único - a comprovação do Transtorno do Espectro Autista será feita por laudo técnico recente (12 meses), por profissional habilitado, indicando a CID e o nível de apoio.

Art. 8º **Altas Habilidades e Superdotação** é o notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidade psicomotora.

Parágrafo único - a comprovação de Altas Habilidades e Superdotação será feita através de laudo técnico recente (12 meses) por profissional habilitado, indicando a CID.

Em todos os casos, os documentos devem enviados acompanhados da autodeclaração de deficiência.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

DA PRIMEIRA FASE:

As pessoas candidatas selecionadas na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes do(a)s candidato(a)s em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/>

As pessoas candidatas poderão solicitar individualmente acesso ao resultado obtido ao e-mail ppgfilosofia@ufpel.edu.br.

DA SEGUNDA FASE E RESULTADOS FINAIS:

As pessoas candidatas aprovadas ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes do(a)s candidato(a)s em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa de Pós-Graduação em Filosofia <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/>

As pessoas candidatas poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase pelo e-mail ppgfilosofia@ufpel.edu.br.

8 - DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do(a) requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro(a) candidato(a) do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
- Em caso de empate terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na nota da avaliação do anteprojeto. Se persistir o empate, as pessoas candidatas serão convocadas a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula as pessoas candidatas classificadas até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo

Programa para a Turma 2026 Minter/UNIRIO.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas, que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 18 de Dezembro de 2025.

EVANDRO BARBOSA

Coordenador do PPGFIL-UFPeI (Instituição Promotora)

VÂNIA DUTRA DE AZEREDO

Coordenadora do PCI/Minter pela UNIRIO (Instituição Receptora)

De acordo:

Marcos Britto Corrêa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Ursula Rosa da Silva

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BARBOSA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Filosofia**, em 22/12/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Dutra de Azeredo, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/12/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 29/12/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3559614** e o código CRC **4648A79D**.

Referência: Processo nº 23110.021620/2024-16

SEI nº 3559614